

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.170, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar para despesa com publicidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), para o exercício de 2023, no valor de até R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), mediante a seguinte dotação: CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR 77101.24.131.1508.8255-SECOM 01.500.0000.01 339039 R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais)

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O crédito adicional, de natureza suplementar, de que trata esta Lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.618, DE 22/11/2023 – EDIÇÃO EXTRA

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.